



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Of. nº 029/2020-CMA

Apiacá/ES, 02 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Dr.
Veraldo Macedo Miranda
MD. Promotor de Justiça da Comarca de Apiacá
Apiacá-ES

Assunto: **Solicitação faz.**

Exmo. Dr. Promotor de Justiça,

No dia 09 de março de 2020, foi aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal o **requerimento nº 002/2020**, com cópia anexa. Este requerimento foi enviado à Prefeitura Municipal através do ofício nº 009/2020 no dia 10 de março de 2020, em anexo. Contudo, **até a presente data não foi encaminhada à esta Casa de Leis qualquer resposta.**

Excelentíssimo Sr. Promotor, reiteradamente o Executivo Municipal não responde aos requerimentos desta Casa. Em razão disso, mais de uma vez tive que levar tal fato ao conhecimento desta Promotoria de Justiça para auxiliar-me na obtenção de tais respostas.

Cumprе ressaltar que o Legislativo possui o poder típico de fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme o mandado constitucional. No mesmo sentido é o artigo 29, XXVI, da Lei Orgânica, que determina como competência privativa da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Tal fiscalização se faz precipuamente por meio de requisição de informações ao Executivo e aos demais órgãos que o compõe. Portanto, sem tais documentos que são de interesse público, se esvaziaria o poder/dever de fiscalização do Legislativo Municipal tornando a norma municipal e o dispositivo constitucional inócuos.

Lei Orgânica, art. 29 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
XXVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Regimento Interno, Art. 110, § 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
X – informação solicitada ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas e particulares;

*Enviado
por e-mail!*



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Cumpra também esclarecer que o requerimento cumpre todos os requisitos mínimos de validade dos atos administrativos, sendo aprovado em Plenário por votação pública, conforme determinado no Regimento Interno desta Casa, estando ainda de acordo com a Lei de Transparência.

Ressalto que nos termos do artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica há obrigatoriedade de resposta do Executivo no **prazo de 30 (trinta dias)**. Caso o requerimento de informação não seja respondido no prazo legal ou forem prestadas informações falsas, o Chefe do Poder Executivo, a quem se dirige o documento, poderá ser acusado de crime de responsabilidade.

Lei Orgânica, art. 73: Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XVI – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

Lei Orgânica, art. 85 – A administração pública municipal direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º - Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade, de funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição Federal.

Cabe ainda informar a este *Parquet* que os Projetos de Lei que são votados e encaminhados ao Prefeito para sanção, não estão sendo devolvidos à Câmara Municipal, com a cópia da Lei, bem como, não estão sendo publicados no Portal Oficial do Executivo Municipal para ciência da população.

Destarte, dada a inércia do Poder Executivo, nada me resta além de buscar auxílio no Ministério Público, instituição que, através do trabalho árduo e incansável de Vossa Excelência, tanto tem feito pelo nosso Município.

Portanto, solicito que Vossa Excelência adote as medidas necessárias. Finalizo meu apelo, solicitando urgência na apreciação do caso, dada a importância desta demanda.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.


MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Vereador -